

**EDITAL****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA Nº 001/2026**

Processo administrativo nº	026/2026
Dispensa Eletrônica de valor nº	001/2026
Tipo	Menor preço por “item”.
Dotações Orçamentárias	Constante no edital
Da participação	Destinada EXCLUSIVAMENTE para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
Da sessão pública da dispensa eletrônica e data limite para apresentação da proposta	Link: www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br PERÍODO DE PROPOSTAS De 25/02/2026 às 8hrs - Até 03/03/2026 às 8hrs PERÍODO DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA De 03/03/2026 às 8hrs - Até 03/03/2026 às 14hrs
Objeto	Aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) de acordo com as demandas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.
Edital	O edital com os anexos está publicado no site www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.
Contatos, informações e e-mail para envio da proposta e documentação:	Contatos: (34) 3631-4111 E-mail: licitacao@saaeibia.mg.gov.br
Legislações utilizadas	- Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. - Artigos nº 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. - Decreto Municipal nº 6117/2023.

1 – PREÂMBULO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que no **dia 03 de março de 2026 às 08 horas**, no Setor Administrativo do SAAE de Ibiá/MG, situado na Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, CEP 38950-000, nesta Cidade, por intermédio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, torna público que, realizará dispensa eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos,

objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no quadro resumo acima.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

*Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) público (a) do Município de Ibiá/MG, nomeado para cargo de Agente de Contratações (a), através da **Portaria nº 003/2026 e de 08/01/2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados constante da página eletrônica: na plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br).*

2.3 - As comunicações referentes a Dispensa Eletrônica serão publicadas no site www.saaeibia.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) de acordo com as demandas do SAAE do Município de Ibiá/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas neste edital, Termo de referência e demais anexos.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.4 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo SOMENTE, Microempreendedores Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as



exigências deste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1 - Para participação na Dispensa eletrônica, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao portal LICITANT através do site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início da disputa.

5.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa LICITANET LICITAÇÕES ELTRÔNICAS EIRELI, Av. Rondon Pacheco nº 345, Sala 102, bairro Tabajaras, Uberlândia/MG, pelos telefones: (34) 2512 6500.

5.1.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹ em dissolução ou em liquidação;

6 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de “dispensa eletrônica”, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.8 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no neste edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7 – FASE DE LANCES

7.1 - A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

7.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, conforme disposto no item 9.1 deste edital.

8.3.1 – O fornecedor com a melhor proposta deverá anexar no sistema LICITANET com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora. Poderá ser solicitada para enviar no e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br na forma e prazos descritos abaixo:

a) Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.



8.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.6.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante com PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR NA DISPUTA, nos termos do art. 63, II da Lei 14.133/21² deverá anexada em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (quando for o caso) após encerrada a sessão de lances os seguintes documentos:

a) A **proposta comercial ajustada** ao preço final, conforme modelo do **Anexo II**.

b) Toda **documentação de habilitação** relacionada abaixo, neste item 09.

c) A **Certidão** condição de ME, EPP ou equiparada, comprobatório do enquadramento do licitante.

Observações:

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;



1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.³

2º Se julgar necessário a comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão, para o e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

9.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

9.3.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

9.3.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

³ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

⁴ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

9.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 – Comprovação mediante apresentação de atestado de capacidade operacional, Certidões ou atestados, emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços ou comercializou produtos compatíveis com o objeto do presente certame. O atestado técnico deverá ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁵](#).

9.6 - DECLARAÇÕES

9.6.1 - **DECLARAÇÃO** do representante legal, observado o disposto no **Anexo III**.

9.7 – DOS DOCUMENTOS

9.7.1 – Será efetuado consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9.7.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

a - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial⁶;

d - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

⁵ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

9.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

9.7.4 - Os documentos mencionados no item 09 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da dispensa.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de licitações, preferencialmente através de e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG ou via sistema da dispensa eletrônica, www.licitanet.com.br.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.1.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa.

10.1.4 - Havendo intenção de interposição de **recurso** a interessada deverá apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação do processo;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a processo.

12 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

12.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no Diário Oficial do Município e no site <http://www.saaeibia.mg.gov.br> sendo esta de responsabilidade do Município.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:



Dotação: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A autoridade competente do SAAE do Município de Ibiá/MG poderá anular e revogar a presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

14.2 – A apresentação da proposta implica, por parte do interessado, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

14.3 – A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/21.

14.4 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

14.5 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Ibiá/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.6 – Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

14.7 - Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos interessados, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a comissão poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

15 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Ibiá/MG 23 de fevereiro de 2026.

.....
Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE de Ibiá/MG

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026****DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº .026/2026****1. UNIDADE DEMANDANTE**

Técnica em Saneamento do SAAE de Ibiá/MG.

2. OBJETO

2.1 Fornecimento de MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO conforme especificações constantes do Termo de Referência, a serem distribuídos gradativamente de acordo com solicitação do SAAE, observando os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO O Máximo aceitável	VALOR TOTAL ESTIMADO Máximo aceitável
01	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE Com teor de betume entre 4 e 6%, com agregados pétreos, não emulsionado e modificado por polímeros para aplicação a frio, acondicionado em sacos de 25 kg (de acordo com a lei nº 031 do Dnit), conforme termo de referência e edital.	Unid.	1.200	R\$23,45	R\$28.140,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A justificativa da contratação se dá pela necessidade periódica de manutenção das vias públicas pavimentadas em asfalto uma vez que cabe ao SAAE, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano e pelo escoamento do esgoto sanitário no município de Ibiá/MG, realizar manutenções diversas em tubulações de água e esgoto, sendo necessário a escavação dessas vias carecendo, portanto, de sua reparação.

3.2 Neste sentido o setor demandante, requer através desta aquisição, assegurar suprir toda demanda requisitada, necessitando para isso a realização de procedimento licitatório, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa.

4. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1 Não serão aceitos quaisquer produtos com atraso, defeitos, com imperfeições ou adulterados, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Fornecedor efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Coordenadoria, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual

4.2 O prazo da entrega dos materiais deverá ser de até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota de empenho ou NAF (Nota Autorização de Fornecimento) ao fornecedor.

4.2.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do SAAE de Ibiá, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

4.3 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE, localizado na Av. José Cambraia, 1.140, Bairro Deolinda Mendes, Ibiá/MG, CEP: 38950-000.

4.4 A entrega será em duas parcelas de 600 sacos, sendo a primeira após a homologação e a segunda de acordo com a solicitação do SAAE.

4.5 O prazo de validade dos produtos deverá possuir, pelo menos, 80% da validade total, quando da sua entrega no SAAE de Ibiá.

4.6 Os materiais deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos materiais.

4.7 O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega como, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

4.8 O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo SAAE de Ibiá/MG, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1 Os materiais serão recebidos na forma prevista no art.140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

5.2.1 O **recebimento provisório** dar-se-á, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Produtos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) Quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- c) No prazo, local e horário de entrega definidos previamente;
- d) De acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

5.2.1.1 Os materiais em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

5.2.2 O **recebimento definitivo** dos materiais dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2.3 Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á **Termo de Recebimento Definitivo**, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidor do SAAE de Ibiá-MG previamente designado.

5.3 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.3.1 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6. - DA GARANTIA:

6.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), a partir da data de recebimento dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo fornecedor/fabricante em sua proposta comercial.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O SAAE de Ibiá-MG pagará ao fornecedor o valor apresentado na proposta vencedora, destacando que todas as retenções legais serão efetuadas pelo Setor de Finanças do SAAE de Ibiá-MG.

7.2 São condições para que o SAAE de Ibiá-MG efetue qualquer contratação: regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos perante a Previdência Social (CND/TRIBUTOS FEDERAIS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), regularidade esta considerada na data de liquidação da despesa do Fornecedor, se for o caso.

7.3 Devido às normas legais, para que o SAAE de Ibiá-MG proceda ao pagamento, o Fornecedor deverá emitir somente NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

7.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais objeto da contratação.

7.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional por meio de ordem bancária, pelo SAAE de Ibiá-MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da entrada do documento fiscal no de Finanças.

7.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 OBRIGAÇÕES DO SAAE DE IBIÁ-MG

- 11.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 11.1.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto;
- 11.1.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e os termos de sua proposta;
- 11.1.4** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 11.1.5** Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;
- 11.1.6** Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições estabelecidas;
- 11.1.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 11.1.8** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- 11.1.9** Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- 11.1.10** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- 11.1.11** Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- 11.1.12** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.1.13** Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.2 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.2.1** Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência;
- 11.2.2** Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- 11.2.3** Comunicar ao SAAE de Ibiá-MG, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- 11.2.4** Arcar com eventuais prejuízos causados ao SAAE de Ibiá-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;

- 11.2.5** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo SAAE de Ibiá-MG, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 11.2.6** Responsabilizar-se pela observância da legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do SAAE de Ibiá-MG. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 11.2.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.2.8** Manter durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o seguimento desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 11.2.9** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, no Contrato e outros fixados pelo SAAE de Ibiá-MG;
- 11.2.10** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta contratação, durante toda a vigência do contrato, a pedido do SAAE de Ibiá-MG;
- 11.2.11** Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável;
- 11.2.12** Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o SAAE DE IBIÁ-MG, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 11.2.13** Agendar antecipadamente com o fiscal do SAAE DE IBIÁ-MG a data e horário da entrega dos materiais;
- 11.2.14** Comunicar imediatamente ao SAAE de Ibiá-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 11.2.15** Indenizar terceiros e/ou o SAAE de Ibiá-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.2.16** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua

entrega no local de destino;

- 11.2.17** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;
- 11.2.18** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.2.19** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.20** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.21** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.22** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos, carga e descarga e demais gastos;
- 11.2.23** Não contratar, durante a vigência do Contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao SAAE de Ibiá-MG contratante;
- 11.2.24** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;
- 11.2.25** Encaminhar ao SAAE DE IBIÁ-MG juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos órgãos emissores por servidor do SAAE DE IBIÁ-MG;
- 11.2.26** Aceitar solicitações do SAAE de Ibiá-MG de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade;
- 11.2.27** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de Ibiá-MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;
- 11.2.28** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** O Fornecedor, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do SAAE de Ibiá-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, o SAAE de Ibiá-MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

12.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o Fornecedor, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE de Ibiá-MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE de Ibiá-MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.6 O pagamento das multas aplicadas não exime o fornecedor da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do Contrato.

Ibiá (MG), 13 de janeiro de 2026

Edilson Quintino
Chefe da divisão técnica

Gilberto Antônio Dutra
Diretor Geral do SAAE



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIÁ/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, SACO COM 25 QUILOS) de acordo com as demandas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no edital e neste Termo de referência.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF :
Endereço:
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO III
DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 001/2026

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____,
sediada na _____ vem **DECLARAR** sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no SAAE de Ibiá/MG que impossibilite a participação no referido Processo de dispensa.

_____, _____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **SAAE DE IBIÁ/MG** E A EMPRESA,
PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 001/2026.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito Ivo Mendes, nº 275, Centro, CEP 38950-000, no município de Ibiá/MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Gilberto Antônio Dutra, inscrito no CPF sob o nº 487.940.316-49 e RG nº M.4.870.868 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento administrativo nº 026/2026, Dispensa eletrônica de valor n.º 001/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de MASSA ASFÁLTICA (ASFALTO FRIO, EM SACOS COM 25 QUILOS), conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa eletrônica de valor nº 001/2026, e da Proposta da Contratada.

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 - A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até/026/2026.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)
(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 10 (dez)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 – A Administração do SAAE de Ibiá/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O recebimento será realizado por pessoa designada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG.

5.2. O SAAE de Ibiá/MG1 não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e neste Contrato;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção do contrato prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

DOTAÇÃO: 03.01.01.0126.512.2434.3.3.90.30.00 - Ficha 730 - Fonte de Recurso 1.753.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:

11.1 – O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

11.1.1 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

11.2 – O SAAE de Ibiá/MG se reserva o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no Termo de referência e este contrato, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

11.4 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE de Ibiá/MG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

11.6 – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 02 (dois) dias, por não atender as exigências. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

12.2 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE de Ibiá/MG reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), sendo esta de responsabilidade do contratante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibiá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06.

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ibiá/MG, 23 de fevereiro de 2026

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____